



UNIFEOB

Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos

CURSO DE DIREITO

PROJETO INTEGRADO
RELATÓRIO TÉCNICO DIAGNÓSTICO

ISSN 1677-5651

São João da Boa Vista

2024



UNIFEOB
Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos
CURSO DE DIREITO

PROJETO INTEGRADO
RELATÓRIO TÉCNICO DIAGNÓSTICO

ISSN 1677-5651

9º Módulo — Turma A — Período Noturno

Professores

Direito Processual do Trabalho: Donizete Aparecido Gaeta

Direito Tributário: Prof. Rafael Bragagnole Cambaúva

Prática Jurídica Civil: Profa. Carolina Teixeira Ferreira

Prática Jurídica Tributária: Prof. Ms. João Fernando A. Palomo

Elaborador do texto: Prof. Rafael Bragagnole Cambaúva

NOTA FINAL

Estudantes

Nome: Bruno Damalio Manfroni, RA:20000014

Nome: Guilherme Alves Cavaretto da Silva, RA:20000560

PROJETO INTEGRADO 2024.2

ISSN 1677-5651

9º Módulo

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Os alunos, em trios, devem elaborar um Relatório Técnico Diagnóstico que aborde as unidades de estudos que embasam o caso hipotético apresentado abaixo.

OBJETIVOS

Auxiliar o aluno a preparar-se para que ele seja:

- competente do ponto de vista técnico, político e ético, plenamente cômico de sua responsabilidade na tomada de decisões;
- preparado para problematizar o processo de trabalho no campo do Direito, explorando suas contradições em favor das demandas legítimas da sociedade brasileira;
- capaz de analisar, interpretar e aplicar os conhecimentos adquiridos no curso, buscando novas respostas aos problemas apresentados, exercitando sua autonomia técnico-intelectual;
- comprometido com a formação permanente, com o diálogo e com a convivência guiada pela ética da solidariedade, preocupado com os problemas de seu tempo e de seu espaço;
- apto a constituir-se referência de qualidade nos serviços por ele prestados, individual, associada ou coletivamente, ensinando e desenvolvendo a cidadania pelo exemplo ativo e atuante;

- competente para identificar necessidades individuais e coletivas, interferindo na alteração do perfil social, econômico e político do país, desenvolvendo formas judiciais e extrajudiciais de prevenção e solução de conflitos;
- dotado de sólida formação humanística, técnica e prática, compreendendo a complexidade do fenômeno jurídico e as transformações sociais, bem como a gênese, fundamentos, evolução e conteúdo do ordenamento jurídico vigente.

INSTRUÇÕES

- O Relatório Técnico Diagnóstico será elaborado tendo como base o caso hipotético anexo, deverá apresentar as teses defendidas, bem como os fundamentos jurídicos, os possíveis requerimentos compatíveis e tudo mais que for expressamente solicitado no caso hipotético.
- Não haverá orientação **específica** dos docentes para a solução dos questionamentos formulados, todavia, eles **deverão abordar os conteúdos, ainda que superficialmente, em suas aulas**. Espera-se que os estudantes busquem as informações necessárias e complementares em todos os meios disponíveis (material de aula, biblioteca, *sites* jurídicos, entrevistas com profissionais da área, pesquisa de campo, etc), uma vez que o caso não é fácil e a solução não é óbvia.
- Cada grupo deverá entregar um único Relatório Técnico Diagnóstico em formato digital (**arquivo.doc**), enviando o arquivo em formulário próprio a ser disponibilizado no Google Classroom dedicada ao projeto integrado.
- **Prazo de entrega: 20/09/2024**
- O padrão de resposta esperado será divulgado no dia 21/09/2024

PONTUAÇÃO:

O valor máximo a ser acrescido na nota P1 de cada um dos professores das unidades presenciais do módulo será o de dois pontos. A pontuação será atribuída pelo professor responsável pelo projeto integrado, da seguinte forma:

- 0,0 (zero), caso não seja entregue o parecer no prazo
- 0,5 (meio), caso o parecer seja considerado ruim
- 1,0 (um) caso o parecer seja considerado regular
- 1,5 (um e meio) caso o parecer seja considerado bom
- 2,0 (dois), nota destinada apenas aos pareceres passíveis de publicação oficial, na opinião do professor.

CASO HIPOTÉTICO

Após efetuar o contorno da porção mais baixa da Praça da Catedral, mantendo o carro na faixa da esquerda, como determina o singular trecho de mão inglesa do trânsito sanjoanense, Mauro estacionou o veículo antes da esquina onde se situa o, hoje desocupado, edifício que já foi banco, escola e balada. Ainda se habituando à recente atualização do aplicativo, tinha de parar o veículo sempre que um novo aviso surgisse na tela do *smartphone*.

Os tempos eram difíceis. Por mais de uma década, ele trabalhou na mesma uma indústria de alimentos, onde seu cargo de supervisor garantia (falsa) sensação de estabilidade. No entanto, uma reestruturação na empresa ocorreu de forma repentina, e a súbita demissão o desestabilizou. Viu as economias diluírem rapidamente apenas com a quitação de despesas do dia a dia, motivo pelo qual, sem muitas opções, decidiu se tornar motorista de aplicativo. E as dificuldades financeiras teriam sido ainda maiores se não fosse o apoio da esposa Joana, que sempre trabalhou com

serviços domésticos e há mais de três anos tinha, no mínimo, três faxinas garantidas ao longo da semana na casa da mesma mulher.

Mauro limpou as notificações do aplicativo e aceitou mais uma corrida. Assim que a passageira entrou na parte de trás do veículo, subiu a praça, em sentido ao Theatro Municipal, pensativo.

O trabalho como motorista se mostrava mentalmente estressante, um misto de esperança e frustração. Havia dinheiro transitando por sua conta bancária, porém os resultados não eram animadores. Além de demandar jornadas exaustivas e atendimento de passageiros nem sempre muito solícitos, ficava a sensação constante de que os ganhos mal cobriam as despesas com combustível e manutenção do carro. Qualquer aumento dos custos, por menor que fosse, praticamente inviabilizava a atividade. E, recentemente, a empresa que gerencia o aplicativo havia alterado os termos de uso, elevando os descontos feitos aos motoristas por cada corrida realizada, reforçando a impressão de que trabalhar cada vez mais tinha a mesma eficiência de enxugar gelo embaixo do sol.

Ao deixar a passageira no seu destino, Mauro constatou diversas notificações de *whatsapp* no grupo formado por outros motoristas. Receoso de que algum problema havia ocorrido, conferiu atentamente cada uma das mensagens.

Os colegas de profissão estavam repercutindo a notícia de que o Município de São João da Boa Vista havia aprovado uma lei, em 19 de abril de 2024, para regulamentar o transporte individual privado remunerado de passageiros, prevendo que os prestadores deveriam se cadastrar junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, e obter um certificado de autorização, renovável anualmente, mediante recolhimento de preço público no valor de R\$ 390,00. Ainda de acordo com a lei municipal aprovada, os motoristas teriam o prazo de 60 dias para proceder à regularização, incluindo o pagamento integral referente ao ano corrente,

sob pena de multa de 30% sobre o valor do preço público¹. Mauro foi tomado pela indignação.

— Eu não vou pagar essa porcaria! — disse Mauro a Joana — Isso é pra sustentar vagabundo dessa Prefeitura.

— Acalme-se, Mah. É normal que em certas profissões tenha que pagar alguma coisa para o governo. Se pensar bem, o valor nem é tão alto assim...

— Você acha que R\$ 390,00 é pouco?!

— Acho pouco considerando que isso será válido para o ano todo. Dá só R\$ 32,50 por mês.

— Mas eu não vou gastar isso parceladinho, do jeito que você está pensando. A lei manda pagar tudo dentro de 60 dias, ou eu levo multa, inclusive.

— Fica tranquilo, que eu te ajudo. Nós vamos pagar certinho, como sempre fizemos.

— Não, isso eu não faço! Tem alguns colegas do grupo falando que procuraram gente entendida do assunto, e que essa cobrança é ilegal. Se não é justo, eu não pagarei, por princípio!

— Quer que eu pergunte pra dona Marcela? Parece que o marido dela trabalha no Fórum.

— Você está errada, começando pelo fato da tua chefe não ser casada. Eu conheço o Danilo desde pequeno.

— Ah, Mauro, você entendeu. Ela é praticamente casada. Eles moram juntos, e têm até filho. O Sr. Danilo é quem banca tudo, porque ela, em si, nunca trabalhou fora.

¹ Como é próprio do caráter fictício dos textos que servem de elaboração dos Projetos Integrados, menciona-se a criação desta lei apenas para fins pedagógicos.

— Enfim... casamentos e outros assuntos alheios a parte, a melhor coisa, Joana, é você ficar na tua, e não perturbar a tua chefe com isso. Se ela não gostar e te tirar essas três faxinas na semana, a gente tá perdido.

O tempo passou, tendo decorrido os 60 dias para regularização dos motoristas, e, assim como a maioria dos colegas, Mauro continuou trabalhando normalmente, mesmo sem cadastramento e certificado.

O fato não passou despercebido ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, que, percebendo o reduzido número de motoristas regularizados em São João da Boa Vista, apesar da maior oferta do serviço na cidade, oficiou à empresa que administra o aplicativo de transportes, determinando que ela informasse os dados de todos os motoristas cadastrados em sua base de dados.

Na semana seguinte, Mauro recebeu uma notificação do auto de infração lavrado pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico do Município, dando conta de que ele estava trabalhando irregularmente como motorista de aplicativo, devendo regularizar o pagamento de R\$ 507,00 (sendo R\$ 390,00 do preço público, além de R\$ 117,00 de multa), no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa e cobrança por execução fiscal.

E, na mesma noite, ao voltar para casa, Joana informou que foi dispensada pela patroa.

— Perdi as faxinas fixas, Mah. A dona Marcela disse que eu não preciso mais voltar lá.

— Mas ela falou alguma coisa, explicou o porquê disso?

— Não. Ela só me agradeceu pelos anos de ajuda, e agora me enviou comprovante do valor da diária de hoje, que ainda não tinha sido paga.

Em vista do ocorrido, Mauro, então, decide procurar um escritório de advocacia para formular os seguintes questionamentos:

1. Os valores exigidos pelo Município têm natureza jurídico-tributária? Foi regular a lavratura do auto de infração? Apontem eventuais vícios e teses defensivas.
2. Qual a providência jurídica cabível para defender Mauro do auto de infração lavrado? Apontem, com precisão, a competência, o polo passivo, a exigência de custas processuais, e o risco de arcar com verbas de sucumbência. Em havendo mais de uma possibilidade, destaquem as respectivas repercussões quanto aos elementos listados.
3. Em caso de abuso na alteração dos termos de uso, Mauro deverá demandar a empresa que gerencia o aplicativo na Justiça Comum ou na Justiça Especializada? Expliquem.
4. A esposa de Mauro, Joana, tem direito ao recebimento de verbas rescisórias pela dispensa imotivada da patroa? Em caso positivo, deverá demandar na Justiça Comum ou na Justiça Especializada? E, sendo Marcela eventualmente condenada ao pagamento de verbas rescisórias, poderá Danilo ser responsabilizado pelo pagamento?

Na condição de advogados de Mauro, formulem um relatório técnico diagnóstico que responda aos questionamentos apresentados de maneira fundamentada.

PARECER

I. INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo avaliar o transtorno enfrentado pelo Sr. Mauro, o qual é motorista de aplicativo e enfrenta dificuldades financeiras e jurídicas após a aprovação de uma lei municipal que exige o cadastramento e o pagamento de uma taxa anual de R\$ 390,00 para a regularização de motoristas de transporte individual privado. Além disso, foi aplicada uma multa de R\$ 117,00 por não ter se regularizado no prazo de 60 dias.

Insta salientar que, neste relatório também será discorrido sobre as providências jurídicas necessárias e cabíveis em relação ao caso de Joana, esposa de Mauro, a qual trabalhava como empregada doméstica a pouco mais de três anos na mesma casa, e que por ventura teria sido dispensada de forma inesperada pela patroa o que levantou dúvidas sobre seus direitos trabalhistas.

Diante o caso apresentado, é de suma importância discutir sobre todos os questionamentos que se referem a natureza jurídica-tributária em relação aos valores exigidos pelo Município, bem como os recursos jurídicos cabíveis no caso da demissão de Joana, além de seus direitos trabalhistas e a regularidade do auto de infração lavrado pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico do Município.

II. ANÁLISE JURÍDICA

1. NATUREZA JURÍDICA DOS VALORES EXIGIDOS E REGULARIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO

A princípio, é notório que os valores estabelecidos pelo Município de São João da Boa Vista possuem natureza jurídico-tributária, tendo em vista que tratam de taxas que se originam pela prestação de serviços públicos.

De acordo com o artigo 145, § 2º da Constituição Federal, taxas são tributos cobrados em virtude do exercício do poder de polícia ou pela prestação de serviços públicos específicos.

Lembra Paulo de Barros Carvalho que as taxas são tributos que se caracterizam por apresentarem, na hipótese da norma, a descrição de uma atividade estatal, direta e especificamente dirigida ao contribuinte. Nisso diferem dos impostos, e a análise de sua base de cálculo deverá exibir, forçosamente, a medida da intensidade da participação do Estado.

Pinto, Fabiana L. Direito Tributário. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Manole, 2012.

Em relação à regularidade do Auto de Infração, deverá ser considerado nulo, uma vez que a Lei foi publicada no mesmo ano em que foi publicada a cobrança, e por virtude deste ato, desobedece ao princípio da anterioridade.

Segundo o artigo 150, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, o qual dispõe que o contribuinte não poderá ser surpreendido com o surgimento de uma nova obrigação tributária ou pela majoração de um tributo já existente.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

III - cobrar tributos:

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

De acordo com todos os fatos expostos, o município de São João da Boa Vista não poderá exigir a cobrança do tributo no mesmo ano em que a publicação da lei que o instituiu. Desta forma o auto de infração é nulo.

A jurisprudência entende que:

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já se manifestou sobre a natureza das taxas, afirmando que “a taxa só pode ser cobrada quando há uma contraprestação efetiva” (REsp 1.114.322/RS).

2. PROVIDÊNCIA JURÍDICA CABÍVEL PARA MAURO

A ação mais apropriada para contestar o auto de infração é a Ação Anulatória, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil (CPC).

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

VI - Verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual;

A competência para a Ação Anulatória é da Justiça Comum, considerando que a questão envolve a legalidade de ato administrativo do Município. A ação escolhida deve ser proposta na Justiça Comum, que é competente para o julgamento, devendo o polo passivo incluir o ente federado responsável pela cobrança indevida, neste caso, o Município de São João da Boa Vista.

2.1 CUSTAS PROCESSUAIS E VERBAS DE SUCUMBÊNCIA

No que se refere às custas processuais, há duas situações a considerar. Se Mauro optar pelo Mandado de Segurança, geralmente não há custas iniciais, mas é

essencial verificar as normas específicas da localidade. Por outro lado, na Ação Anulatória, as custas costumam ser exigidas no momento da propositura.

Além das custas processuais, pode haver a cobrança de honorários de sucumbência. No Mandado de Segurança, o risco de sucumbência é menor, pois, se a ação for deferida, o Município pode ser condenado a arcar com as custas. Já na Ação Anulatória, o risco é maior.

Existe o risco de sucumbência, mas Mauro pode pleitear a justiça gratuita, caso não tenha condições financeiras para arcar com os custos.

3. ABUSO NA ALTERAÇÃO DOS TERMOS DE USO DO APLICATIVO

Com a mudança dos novos termos da empresa de aplicativo que Mauro utiliza, forem considerados abusivos na alteração dos termos de uso do aplicativo, ele deverá demandar na Justiça Comum.

Isso se deve ao fato de que a relação entre Mauro e a empresa não é considerado vínculo empregatício, pois o Supremo Tribunal Federal, entende que, já que os motoristas de aplicativos recebem de forma autônoma, escolhendo o dia e horário que querem trabalhar, podendo ter outros empregos.

Conforme a decisão de jurisprudência:

A Decisão do STF: Ausência de Vínculo Trabalhista entre Motoristas e Empresas de Aplicativo de Transporte

Introdução:

No cenário jurídico brasileiro, a relação entre motoristas de aplicativos de transporte e as empresas que os conectam ao público tem sido tema de intensos debates. Recentemente, o Supremo Tribunal Federal (STF) proferiu uma decisão significativa, afirmando a inexistência de vínculo trabalhista entre os motoristas e as empresas de aplicativos. Neste artigo, exploraremos os fundamentos dessa decisão e suas implicações para as partes envolvidas.

Contextualização:

O advento das plataformas de transporte por aplicativo revolucionou a maneira como as pessoas se locomovem nas cidades. No entanto, esse avanço tecnológico trouxe consigo uma série de desafios legais, especialmente no que diz respeito ao enquadramento da relação entre motoristas e empresas de aplicativos no âmbito trabalhista.

A Decisão do STF:

O STF, em sua decisão, fundamentou-se na autonomia e na flexibilidade inerentes à prestação de serviços por meio das plataformas de aplicativos. Os ministros entenderam que os motoristas têm a liberdade de escolher seus horários, aceitar ou recusar corridas e até mesmo utilizar múltiplas plataformas simultaneamente. Esses aspectos foram considerados como elementos indicativos de uma relação mais próxima de prestação de serviços autônomos do que de vínculo empregatício.

Outro ponto central na decisão foi a análise da ausência dos requisitos típicos de uma relação de emprego, tais como subordinação, onerosidade e pessoalidade. Os ministros destacaram que, embora as plataformas estabeleçam diretrizes e padrões de qualidade, os motoristas ainda mantêm um grau considerável de autonomia em suas atividades.

Implicações para as Partes Envolvidas:

Para os Motoristas: A decisão do STF pode ser vista como uma vitória para os motoristas de aplicativos, pois confirma e consolida a natureza autônoma de sua prestação de serviços. Isso significa que eles podem continuar a desfrutar da flexibilidade de horários e da liberdade de escolha, sem os encargos e obrigações inerentes a um contrato de trabalho tradicional.

Para as Empresas de Aplicativos: As empresas de aplicativos, por sua vez, podem se beneficiar da clareza jurídica proporcionada pela decisão do STF. A confirmação da autonomia dos motoristas pode reduzir o passivo trabalhista e proporcionar um ambiente mais favorável para inovações e ajustes nas plataformas.

Conclusão:

A decisão do STF representa um marco significativo no entendimento jurídico da relação entre motoristas de aplicativos de transporte e as empresas que os conectam ao público. A confirmação da autonomia dos motoristas fortalece a dinâmica atual do setor e proporciona uma base jurídica mais sólida para as atividades das plataformas de transporte por aplicativo. Contudo, é importante monitorar como essas dinâmicas evoluirão à medida que novas questões surgem e a legislação continua a se adaptar a essa realidade em constante transformação.

4. DIREITO DE JOANA A VERBAS RESCISÓRIAS

Joana, esposa de Mauro, tem direito a receber verbas rescisórias pela dispensa imotivada. Mesmo que o trabalho tenha sido informal, a relação de trabalho assegura esse direito, conforme disposto no artigo 7º, I, da Constituição Federal e na CLT.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - Relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

Ação a Ser Ajuizada na demanda deverá ser proposta na Justiça do Trabalho, que é competente para tratar de relações trabalhistas.

Se Marcela for condenada ao pagamento das verbas rescisórias, Danilo não poderá ser responsabilizado, pois não há relação direta entre ele e a contratação de

Joana, a menos que seja provada a responsabilidade subsidiária, o que não se vislumbra no caso.